



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 1074 de 10 de agosto de 2016

"Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento do Prolongamento do Bairro São José, situado na Cidade de Igaratinga e dá outras providências".

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto no artigo 78 da Lei Municipal nº1.294/2014 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento, protocolo 13361/16, e os documentos necessários a regularização de parcelamento de solo, na Cidade de Igaratinga, com área de 27.368,06 m² e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas nº 64.372.

CONSIDERANDO o parecer técnico do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Igaratinga, datado de 08 de junho de 2016, onde atesta a execução de toda a infraestrutura necessária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do loteamento denominado Prolongamento do Bairro São José, situado na cidade de Igaratinga, que já se encontra implantado, com área total de 27.368,06 m² de propriedade de Geralda Gomes Marques, CPF nº: 087.753.626-00, tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos e demais documentos



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

apresentados que passam a fazer parte integrante do Processo.

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º A proprietária deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, ficando dispensada nos termos do §2º, do art.74, da Lei 1.294/14.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de agosto de 2016.


Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal